

ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249 Cep: 74230-130

FORNECEDOR

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65 Insc. Mun.: Isento

Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número:

129/2023

Emissão:

27/07/2023

Processo:

202300058002270

Setor Requisitante: GCEV

Nome: M L T ALIMENTOS LTDA

Fone: (62) 3354-1372 ou 9 9925-2261 WhatsApp

Contato: Sr. Marcelo

CNPJ: 22.469.189/0001-07

E-mail: thaiscandida1894@gmail.com

Nº 194

CEP: 76.420-000

End: V BRASIL C/ RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA Bairro: IARDIM PLANALTO

Cidade: NIQUELANDIA

Estado: GO

DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander - 33 / Agência 4179 / Conta 13000342-6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Fornecimento de pães, do tipo 'francês', com peso aproximado por Unidade: 50 gramas	KG	1000	R\$ 30,39	R\$ 30.390,00

NOTA-SE: Aproximadamente 300kg (Trezentos) quilogramas de pães para o dia 05 de agosto (data da passagem da Imagem de Nossa Senhora d'Abadia do Muquém no Centro de Apoio ao Romeiro); e Aproximadamente 50Kg (Cinquenta) quilogramas de pães diários, nos demais dias do evento.

Valor por extenso:	Trinta mil, trezentos e noventa reais	TOTAL GERAL> R\$ 30.390,00			
Cond. Pagamento:	O pagamento será efetuado, atraves de ransferência em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.				
Prazo de Entrega:	Os produtos deverão ser entregues no Centro de Apoio ao Romeiro do Trevo para Colinas do Sul/GO, no município de Niquelândia/GO - N 6:00h da manhã, e entre 14:00h as 15:00h da tarde, no local estabele A entrega dos produtos deverá acontecer, em consonância com o ite no item 7.2 do mesmo, durante todo o período do evento e de acord mínima de 12 (doze) horas, via telefone e/ou e mail fornecido pela Co	Muquém. A entrega deverá acontecer diariamente, entre 5:00h a ecido, podendo haver alterações por parte do Gestor do Contrato em 3.2 do Termo de Referência, bem como horários estabelecido do com a demanda repassada pela Contratante com antecedência			

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

NOTA-SE: Os pães deverão ser entregues frescos, preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em

perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com presença de fungos, com odor e/ou sabor desagradável. Deverão estar isentos de parasita, sujidades, larvas e/ou material estranho. Os pães, para transporte, deverão ser acondicionados de maneira higiênica e ordenada, sem amassos, em perfeito estado de conservação, em recipiente adequado e atóxico.

O quantitativo estipulado e horários estabelecidos no item 3.2, poderão ser alterados conforme a necessidade da Contratante, para mais ou para menos, com 12 (doze) horas de antecedência mínima, via telefone e/ou e-mail fornecido pela Contratada. Fica a Contratada responsável pela fabricação e entrega diária dos produtos no Centro de Apoio ao Romeiro, bem como de todo os custos de deslocamentos, de pessoal, mão de obra, insumos e demais materiais/equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento. A fabricação e entrega do produtos deverão ser compatíveis com a demanda da Contratante. Os pães, para transporte, deverão ser acondicionados de maneira higiênica e ordenada, sem amassos, em perfeito estado de conservação, em recipiente adequado e atóxico. O recebimento dos produtos serão supervisionados pela Gerência de Cerimonial e Eventos, competindo o dever de fiscalizar e comunicar ao Gestor do Contrato todas as inconsistências do procedimento, para que não ocorra nenhuma falha no momento do fornecimento do objeto. Os pães produzidos deverão ser entregues em perfeitas condições, dentro das normas de higiene, não podendo estar danificados, queimados, mal assados ou com sua aparência ou sabor afetados, sob pena de não recebimento dos mesmos.

A Contratante poderá designar profissional Nutricionista desta Organização das Voluntárias de Goiás para avaliar a qualidade dos pães e solicitar adequações, caso necessário. Verificando-se problema(s) no(s) produto(s) ou no processo de produção, a empresa será notificada para sanar/substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (duas) horas. O transporte, carga/descarga, estrutura e demais itens necessários para a entrega no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Termo. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente nos quesitos higiene, acondicionamento e transporte; A Contratada deverá comunicar formal e previamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira do evento programado e autorizado, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação desta Organização. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

A Contratada deverá fornecer todos os produtos de boa qualidade, nas quantidades apropriadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene; Os colaboradores que estiverem designados à manipulação do objeto final do termo, devem cuidar de sua higiene pessoal e fazer uso de máscaras, toucas e luvas, sob pena de notificação por parte da OVG. A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e materiais/equipamentos próprios e deverá obedecer às normas técnicas e sanitárias atinentes; Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI's e alimentação a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados; A contratada não poderá alegar a falta de qualquer dos produtos/insumos para preparo dos alimentos/serviços como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução no fornecimento do objeto contratado para se eximir das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma informado nos itens 3, e subitens 3.2.1 e 3.2.2, e 7 do Termo de Referência, após a assinatura contratual.

O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

O fornecedor que der causa ao descumprimento de suas obrigações, injustificadamente, seja por Contrato ou Ordem de Compras, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: I - Impedimento e suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores da OVG pelo período de até 02 (dois) anos; II - Multa em até 10% (dez por cento) do valor previsto da contratação; III - Rescisão e; IV - Outras previstas em legislação pertinente.

A contratada deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais, certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, exigidas na contratação. O pagamento será liberado, com o atesto da nota fiscal acompanhada das certidões regulares

Obs.: Gestor reponsável: VITOR RODRIGUES ALVES - Fone: (62) 62 3201-9435 / vitor.alves@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.

Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Recibo/CONTRATADO Diretora Geral Diretor Administrativo e Financeiro Sergio Borges Fonseca Júnior